



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.080.189/20-9



TU7

EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027174692-1



1
5
0
5

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Professor João Fiúsa	NÚMERO 1901	COMPLEMENTO Sala 201	CEP 14024-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (16)39139100	EMAIL leticia.constantino@fga.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 34.978.956/0001-84	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDA RAMOS FREDERICO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Fernanda Ramos Frederico</i> DATA: 27/01/2020		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 29 JAN. 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 03 FEV 2020 DEFERIDO 7ª TURMA Sergio Eduardo Vieira dos Santos Junior 1. Vogal Relator RG 19.237.588-2 2. Vogal Revisor Vogal 3. Vogal Arlene C. de P. Campos RG 2.185.935-8
--	---	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A <i>[Signature]</i> GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 3530054881-7	JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP <i>[Signature]</i> GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 73.280/20-3	

05 FEV 2020

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

DUCE SP
05 02 20

ESP
- ACIRP
NO PRETO

AN. 2020



COLO

PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ nº 34.978.956/0001-84

NIRE 35.231.814.533

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.”

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 06 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da PRIT Gestão de Negócios Ltda. (“Sociedade”), na Avenida Professor João Fiúsa, nº 1901, sala 201, Jardim Botânico, CEP 14024-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (“Código Civil”), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA**, brasileiro, nascido em 22.06.1969, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.664.600-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.814.488-50, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Tadeu Sincos, nº 125 – Apartamento 1508 – Bosque dos Buritis, CEP 14021-673; e (ii) **FERNANDA RAMOS FREDERICO**, brasileira, nascida em 18.10.1986, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.325.497-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.371.528-06, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Lopes Velludo, nº 125, apto. 124, Jardim Nova Aliança Sul, CEP 14027-035.

3. **MESA:** Presidente: Fernanda Ramos Frederico

Secretário: Luis Gustavo Torrano Corrêa

4. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de “PRIT Gestão de Negócios S.A.”, sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.

4.2. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.1. acima, as 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal,

STT V

DUCEAP
05 02 20

mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos sócios, conforme Lista de Conversão anexa (“Anexo I”).

4.3. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.1. acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

4.4. Aprovar o Projeto do Estatuto Social da Companhia que constitui o Anexo II à presente ata.

4.5. Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia (“Anexo II”), aprovado no item 4.4. acima, **(i)** a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social; **(ii)** é eleita para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a acionista **FERNANDA RAMOS FREDERICO**, brasileira, nascida em 18.10.1986, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.325.497-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.371.528-06, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Lopes Velludo, nº 125, apto. 124, Jardim Nova Aliança Sul, CEP 14027-035; e **(iii)** é eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia o acionista **LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA**, brasileiro, nascido em 22.06.1969, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.664.600-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.814.488-50, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Tadeu Sincos, nº 125 – Apartamento 1508 – Bosque dos Buritis, CEP 14021-673.

4.6. Registrar que os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura dos Termos de Posse que constituem os Anexos III e IV à presente ata.

4.7. Fixar a remuneração global anual da administração da Companhia em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) reais, cabendo à Assembleia Geral distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.

4.8. Determinar que as publicações legais da Companhia estão dispensadas, nos termos da Lei 13.818, de 24 de abril de 2019.

4.9. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de “**PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.**”, com o cumprimento de todas as formalidades legais,

4/11

#96012 - v7

⚡
P

DUCE SP
05 00 20

cabendo à Diretoria da Companhia proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios da Sociedade.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Ribeirão Preto, SP, 06 de dezembro de 2019

Autenticação da Mesa:

Fernanda Ramos Frederico

FERNANDA RAMOS FREDERICO

Presidente

Luis Gustavo Torrano Corrêa

LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA

Secretário

Sócios:

Luis Gustavo Torrano Corrêa

LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA

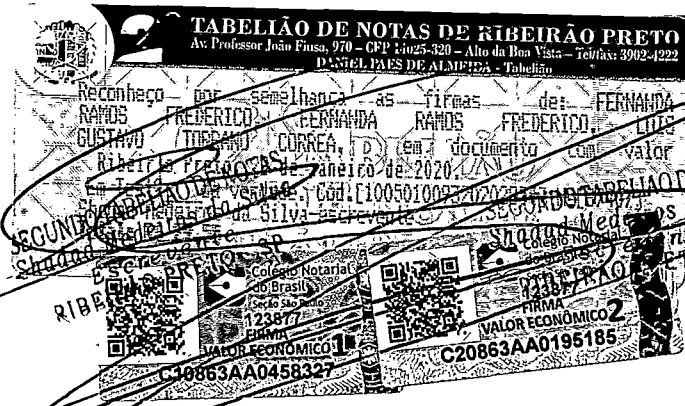
Fernanda Ramos Frederico

FERNANDA RAMOS FREDERICO

Visto do Advogado:

Gabriel Alves da Costa Salaguasta


Nome: *Gabriel Alves da Costa Salaguasta*
OAB/SP: 343.124



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE 5/A




GISELA SIMYEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDR O NÚMERO

3530054881-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



GISELA SIMYEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDR O NÚMERO

73.280/20-3



JUCESP

05 FEV 2020
JUCESP

DUCE SP
05 02 20

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. EM AÇÕES DA PRIT
GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

Em virtude da transformação da “Prit Gestão de Negócios Ltda.” em sociedade anônima, sob a denominação de “Prit Gestão de Negócios S.A.”, as 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da “Prit Gestão de Negócios Ltda.” foram convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Acionistas	Nº de Quotas Detidas	Nº de Ações Ordinárias Recebidas
Luis Gustavo Torrano Corrêa	1.000	100
Fernanda Ramos Frederico	99.000	9.900
Total	100.000	10.000

Ribeirão Preto, SP, 06 de dezembro de 2019

Fernanda Ramos Frederico

FERNANDA RAMOS FREDERICO

Presidente

Luis Gustavo Torrano Corrêa

Secretário



DUCESP
05 02 20

**ANEXO II À ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS
LTDA. REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ESTATUTO SOCIAL DA
PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

CNPJ nº 34.978.956/0001-84

NIRE 35.231.814.533

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Prit Gestão de Negócios S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Professor João Fiusa, nº 1907 – sala 201, Jardim Botânico, CEP 14024-250, no município de Ribeirão Preto/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto (i) desenvolvimento de software; (ii) licenciamento ou cessão de direito de uso de sistema de computação; (iii) eventos, treinamentos, palestras, conferências e atividades de apoio à empresas; (iv) prestação de serviços administrativos para terceiros, serviços especializados em tratamento de dados; (v) prestação de serviços de consultoria empresarial; e (vi) prestação de serviços de assessoria econômica e financeira.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

STATUTOS

DE 2020

Parágrafo Segundo. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede social. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

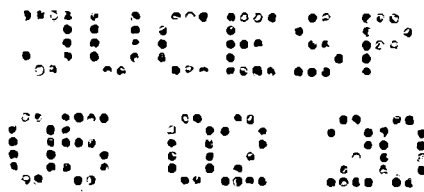
Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. Qualquer convocação para Assembleia Geral deverá sempre ser encaminhada por qualquer dos acionistas com 10 (dez) dias de antecedência, desde que sejam detentores de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, aos acionistas ou seus representantes legais, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fax ou telegrama ou correio eletrônico (nesses casos, mediante confirmação de recebimento da transmissão), especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, sempre que todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.



Parágrafo Terceiro. Observados os *quóruns* mínimos para deliberações específicas, estabelecidos neste instrumento ou na legislação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de ações que representem, no mínimo, a maioria simples das ações ordinárias e, em segunda convocação, com qualquer número, mediante notificação por escrito na forma especificada no Parágrafo Primeiro deste Artigo com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, na ausência deste, por qualquer outro acionista que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Quinto. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre as matérias indicadas a seguir e, exceto com relação à aprovação das matérias listadas no Artigo 10º abaixo, as decisões da Assembleia Geral serão aprovadas por acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, podendo sempre que julgar necessário autorizar a contratação de assessores jurídicos, contábeis, fiscais, financeiros e outros, para obter segunda opinião sobre assuntos apresentados pela Diretoria;
- (ii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (iii) autorizar a abertura ou encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento da Companhia, observado o plano de negócios da Companhia;
- (iv) autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos bem como a concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor inclusive mercantil ou hipotecas que venham a exceder, individualmente ou em uma série de transações relacionadas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (v) autorizar a alienação ou instituição de gravame sobre os bens do ativo fixo, incluindo bens

DUCEAP
05 02 20

rateio, na forma definida em seus respectivos instrumentos de contratação;

(xii) Deliberar sobre transações com partes relacionadas, notadamente entre a Companhia e seus Acionistas;

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 11 - A administração da sociedade compete à Diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os administradores da Companhia responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos da Lei 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes.

Parágrafo Terceiro - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

Seção II – Diretoria

Artigo 12 - Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, ambos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, denominados conjuntamente “Diretores”.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na

DUCEP
05 02 20

parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, podendo o Diretor Presidente exercer o outro cargo da direção interinamente até ulterior deliberação.

Artigo 13 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:

- (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se existentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (vi) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 14 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito,

JUCESP
05 02 20

serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pela Assembleia Geral, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pela Assembleia Geral, em reunião própria e especificarão os poderes conferidos. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à Companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

DUCEP
05 02 20

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 16 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 17 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Artigo 18 - O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - FORO

Artigo 20 - As disputas e controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e/ou conselheiros fiscais decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, às disposições da Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis que não possam ser solucionadas amigavelmente serão

JUCESP
05 02 20

dirimidas pelo Poder Judiciário, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22 - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

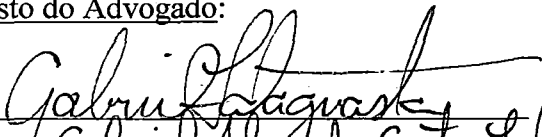
Parágrafo Primeiro - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, deverão prevalecer os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração ao Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Não deverá ser registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

* * *

Visto do Advogado:


Nome: Gabriel Alves da Costa Salagnasta
OAB/SR: 343.124

DUCESP
05 02 20

**ANEXO III À ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **FERNANDA RAMOS FREDERICO**, brasileira, nascida em 18.10.1986, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.325.497-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.371.528-06, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Lopes Velludo, nº 125, apto. 124, Jardim Nova Aliança Sul, CEP 14027-035, eleita como Diretora Presidente da PRIT Gestão de Negócios S.A., companhia com sede social na Avenida Professor João Fiúsa, nº 1901, sala 201, Jardim Botânico, CEP 14024-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.978.956/0001-84 (“Companhia”), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo na Diretoria da Companhia, cargo para o qual foi eleita nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) ano, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Ribeirão Preto, SP, 06 de dezembro de 2019

2º TABELIAO

Fernanda Ramos Frederico

FERNANDA RAMOS FREDERICO

Diretora-Presidente



DUPLICATA
05 02 20

**ANEXO IV À ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA**, brasileiro, nascido em 22.06.1969, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.664.600-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.814.488-50, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Tadeu Sincos, nº 125 – Apartamento 1508 – Bosque dos Buritis, CEP 14021-673, eleito como Diretor sem designação específica da PRIT Gestão de Negócios S.A., companhia com sede social na Avenida Professor João Fiúsa, nº 1901, sala 201, Jardim Botânico, CEP 14024-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.978.956/0001-84 (“Companhia”), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo na Diretoria da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) ano, a contar desta data.

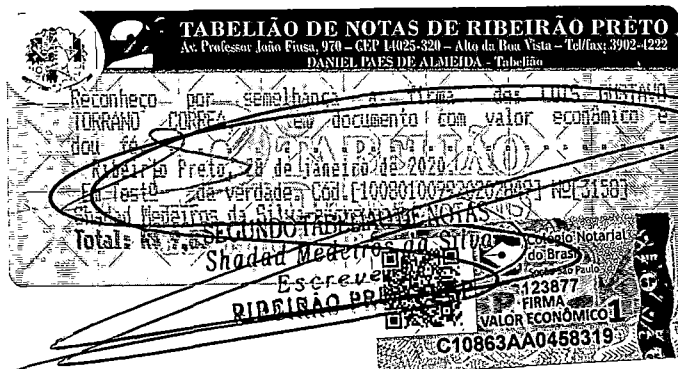
Confere com o original lavrado em livro próprio.

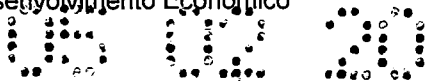
Ribeirão Preto, SP, 06 de dezembro de 2019



LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA

Diretor





Declaração

Eu, FERNANDA RAMOS FREDERICO, portador da Cédula de Identidade nº 443254977, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 362.371.528-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor João Fiúsa, 1901, Sala 201, Jardim Botânico, SP, Ribeirão Preto, CEP 14024-250, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Fernanda Ramos Frederico

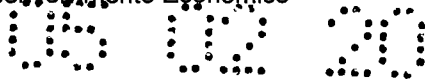
RG: 443254977

PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



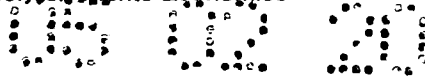
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027174692-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE LUIS GUSTAVO TORRANO CORRÊA					IDENTIFICAÇÃO 150.814.488-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 196646005	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2001	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua José Tadeu Sincos					NÚMERO 125	
COMPLEMENTO Apto. 1508		BAIRRO/DISTRITO Bosque das Juritis			CEP 14021-673	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 06/12/2019 Término do Mandato: 05/12/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027174692-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE FERNANDA RAMOS FREDERICO						IDENTIFICAÇÃO 362.371.528-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 443254977	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2013	ORGÃO EMISSOR SPP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Manoel Lopes Velludo						NÚMERO 125	
COMPLEMENTO Apto. 124		BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Aliança Sul				CEP 14027-035	
MUNICIPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 06/12/2019 Término do Mandato: 05/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.080.189/20-9

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☉ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☉ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elsandra de Souza RG 29.460.926

Data: 03/02/2020

Ciência Vogais

Ariete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPP1930201199

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRIT GESTAO DE NEGOCIOS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34.978.956/0001-84
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Sergio Eduardo Vieira dos Santos Junior
RG 19.297.588-2
Vogal

Número de Controle: SP28750492 - 34978956000184

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME FERNANDA RAMOS FREDERICO	CPF 362.371.528-06
---	------------------------------

LOCAL E DATA 10 9 JAN 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Fernanda Ramos Frederico</i>
--------------------------------------	---

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Figueira, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-4222
DANIEL PAVES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheci por semelhança a firma de: **FERNANDA RAMOS FREDERICO** em documento sem valor econômico a ser emitido em Ribeirão Preto, 9 de Janeiro de 2020. Em Teve a presença de: **Karen Battaglia** Escrevente Autógrafo. Total: R\$ 4,45

SE SÓCIO ADMINISTRADOR
Karen Battaglia
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Coletoria Notarial do Brasil - São Paulo
123877
FIRMA
S10863AA0454120

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

2º TABELIÃO

DEFERIDO DBE

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.019.090/20-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027030624-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL PRIT GESTÃO DE NEGÓCIOS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Professor João Fiúsa		NÚMERO 1901	COMPLEMENTO Sala 201		CEP 14024-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (16)39139100	EMAIL leticia.constantino@fga.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 34.978.956/0001-84	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. D.C.
NOME: FERNANDA RAMOS FREDERICO (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 372,74		1 / 1
ASSINATURA: <i>Fernanda Ramos Frederico</i> DATA: 06/01/2020			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 1.0. JAN. 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 16 JAN 2020 EXIGÊNCIA 7 Santos Juniel 1. Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Juniel 2. RG 19.297.488-2 3. Vogal Vogal Andre Luis da Silva Trindade RG 22.822.397-0
--	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais	
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação	
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal	
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação	
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão	
<input type="checkbox"/> Outros		

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- () Verificação GNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

C. 34103

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Fiusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 39024222
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **FERNANDA RAMOS FREDERICO** em documento sem valor econômico

Ribeirão Preto, 9 de Janeiro de 2020.

Em Cartório da cidade: CRI [14001/4453020093/1 NEX118734]

Karen Batta, em representação autorizada

Total: R\$ 4,40

SP/CMO/TABELIÃO
 Karen Batta
 Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO

Coletor Notarial do Brasil
 São Paulo
 1238774
 FIRMA 1
 S10863AA0451121

CEMEN
 R
 DE
 CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.019.090/20-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ⊙ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
117- Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB. §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e IN 38, anexo III, item 1.1.1 (1)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Informar na ata a eleição do Luis gustavo como Diretor, anexar termo de posse
117- No estatuto visto

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 15/01/2020

Exigência

18 JAN 2020

Ciência Vogais

Sergio Eduardo Vieira dos Santos Junior

RG 19.297.588-2

Vogal